



**PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Disponibilização de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de natureza provisória denominado de “RRT Provisório”, em razão da instabilidade do Sistema de Comunicação e Informação do CAU – SICCAU, que impossibilita a emissão, retificação, compensação, registro em equipe de RRTs, dentre outros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, no exercício das competências previstas no Regimento Interno do CAU/RO, aprovado pela Deliberação Plenária;

Considerando os problemas apresentados pelo Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU), que impossibilitam a emissão de RRTs, retificação de RRTs, compensação de RRTs pagos, registros de RRTs em equipe, geração de boletos, pesquisas de RRTs, dentre outros;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 126, de 15 de dezembro de 2016 dispõe que o Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) é responsável pela manutenção e funcionamento do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU);

Considerando que o CAU/RO notificou extrajudicialmente o CAU/BR em 14/09/2020, por meio do protocolo nº 1170534/2020, para que promovam o pleno funcionamento do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), mas os problemas ainda persistem;

Considerando que o art. 5º, XIII da Constituição Federal dispõe que “*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*”;

Considerando que a instabilidade no SICCAU não pode oferecer óbices ao direito fundamental do livre exercício profissional;

Considerando a urgência de se minimizar os danos provocados pela instabilidade do Sistema administrado pelo CAU/BR e de viabilizar o pleno exercício profissional.

**RESOLVE:**

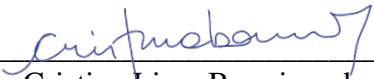
- 1 – Aprovar a disponibilização de RRT Provisório, conforme modelo do anexo I.
- 2 – O RRT provisório será aceito e validado pelo CAU/RO somente para os casos excepcionais, como:
  - Urgente e eminentes comprovados pelo profissional, que possam acarretar prejuízos financeiros e ainda que não tenha sido resolvido pelo CAU/RO ou CAU/BR, em prazo aceitável para resposta do problema.
  - Casos Urgente e eminentes de entrega de documentos em licitações públicas;



4 – O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) provisório não tem custo inicial e tem validade de 30 dias, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE** ser substituído por RRT(s) Definitivo(s), pelo profissional, com devido pagamento da taxa tão logo se restabeleçam as funcionalidades do SICCAU, de acordo com o disposto nos artigos 5º a 11 da Resolução CAU/BR nº 91/2014

5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Lima Barreiros da Silva  
Presidente do CAU/RO



**ANEXO I**

**RRT PROVISÓRIO Nº XXXXX/2020-CAU/RO**

Atenção! O presente documento tem validade reconhecida pelo CAU/RO em função da indisponibilidade do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) desde 7 de setembro de 2020.

As informações constantes neste documento foram autodeclaradas pelo arquiteto e urbanista.

**A autenticidade deste RRT pode ser atribuída e verificada por meio de e-mail dirigido para: atendimento@cauro.gov.br.**

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Arquiteto(a) e Urbanista: **NOME**

Registro Nacional: **XXXX**

Empresa: **NOME**

Registro: **XXXX**

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: **XXXXXX**

CPF: **XXXXXX**

Contrato: **XXX**

Valor de Contrato/Honorários: **R\$ XXXXX**

Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Celebrado em: **XX/XX/2020** Data de Início: **XX/XX/2020** Previsão de Término: **XX/XX/2020**

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: Rua **XXXXXX**

Bairro: **XXX** Cidade: **XXXX**

UF: RO CEP: **XXXXXX**

**4. ATIVIDADE TÉCNICA (em conformidade com Resolução CAU/BR nº 21/2012)**

**XXXXXX - XXX m<sup>2</sup>**



## 5. DESCRIÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 6. VALIDADE

Este Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) provisório não tem custo inicial e tem validade de 30 dias, DEVENDO ser substituído por RRT(s) Definitivo(s) com devido pagamento da taxa tão logo se restabeleçam as funcionalidades do SICCAU, de acordo com o disposto nos artigos 5º a 11 da Resolução CAU/BR nº 91/2014.

As informações constantes neste documento foram autodeclaradas pelo arquiteto e urbanista. Caso não estejam em conformidade com os critérios de retificação indicados pela Resolução CAU/BR nº 91/2014, não será possível transcrevê-las via SICCAU.

## 7. ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
XXXXXX  
Arquiteto(a) e Urbanista – xxxxxx

\_\_\_\_\_  
Colaborador CAU/RO